

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo Complementar CM/40/2008, que define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2008.

Paulo Lourenço Freire Presidente

Adalberto Abdo Martins Secretário

José Barreto-Miranda Membro

lvs/tms

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo Complementar CM/40/2008, que define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2008.

AD B	
José Barreto Miranda	Presidente
André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
Marcos William Almeida Drummond	Membro

PARECER Nº 060/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/171, de 23/06/2008, envia ao Legislativo Projeto de *Lei Complementar que define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte <u>parecer</u>:

O projeto de Lei submetido à Câmara define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal.

No caso, trata-se de matéria tributária, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § ¶°, letra "c", que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre servidores públicos. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:

"Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

c) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos etc.".

Assim sendo, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. No que respeita à **definição das atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal**, trata-se de providência que atende a imperativo de ordem administração, de aperfeiçoamento da lei que rege a política de pessoal do Município.

Portanto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se harmoniza com o ordenamento vigente. No que respeita ao mérito, todavia, é matéria afeta ao juízo axiológico do plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA Advogado – OAB.MG.37.691 Consultor Jurídico da Câmara Municipal

Ofício nº 2008/171

Ituiutaba, 25 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor **Reginaldo Luiz Silva Freitas**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Praça Cônego Ângelo, s/nº

38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 31

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 31/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei Complementar que *define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal.*

Atenciosamente.

FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Not the Visto

Data: 01/07/2008

MENSAGEM N. 31/2008

Ituiutaba, 25 de junho de 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Legislação Municipal que trata da política de pessoal, embora de grande qualidade técnica, não abarca algumas questões que, segundo interpretação do Ministério Público e da Justiça Estadual, são necessárias e podem conferir maior segurança à Administração Pública.

Uma das questões abordadas em Ação Civil Pública em andamento diz respeito à necessidade de as atribuições dos cargos públicos constarem no texto legal.

Concordando com a tese defendida pela Promotoria de Justiça, foi elaborado e está sendo enviado a essa Casa o presente Projeto de Lei que "define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal".

Tal medida redundará em maior transparência e eficiência do serviço público na medida em que as atribuições de cada cargo serão detalhadas e definidas em Lei e não através de editais ou documentos internos da administração.

Com relação aos cargos de provimento em comissão está sendo elaborado anteprojeto de lei com igual finalidade que, tão logo finalizado, será enviado para apreciação dos nobres edis.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

FUED JØSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
31	Gerl-

LEI COMPLEMENTAR N.

- DE DE **DE 2008**

Define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal.

em/40/2008.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º As atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, integrantes do Anexo II da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, são as constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, de

de 2008.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE- Prefeito de Ituiutaba -

CONTAS E FISCALIZAÇ

S.S. , em

AQRDEM DO DIA

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA

E REDAÇÃO

S.S., em

Aprovado em 1.ª Votação por

unanimidade.

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por

unanimidade.

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 2008

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I. ADMINISTRADOR - CPE-001

- a. planejar e organizar os serviços técnico-administrativos e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros;
- b, propor princípios e normas;
- c. colaborar na produtividade, eficiência e eficácia dos serviços da administração;
- d. pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos e aplicação;
- e. avaliar e controlar resultados de implantação de planos e programas;
- f. avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;
- g. elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
- h. realizar estudos específicos, visando solucionar problemas administrativos;
- i. colaborar na elaboração de subsídios para as diretrizes políticas e governamentais;
- j. participar e desenvolver pesquisas científicas da sua área de atuação;
- k. prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos gerais ou específicos afetos à sua área de competência;
- I. executar outras tarefas da mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

II. ADVOGADO - CPE-002

- a. elaborar avaliações técnicas e estabelecer parâmetros de natureza jurídica para atos e fatos verificados no cotidiano das atividades da Prefeitura, através de estudos e emissão de pareceres;
- b. análise de instrumentos contratuais e de licitação, bem como representação da Prefeitura em questões administrativas, perante órgãos externos (Tribunal de Contas, PROCON, BACEN, etc.), visando subsidiar e oferecer respaldo jurídico preventivo, em todas as circunstâncias onde se verifiquem vínculos;
- c. representar a Prefeitura em juízo e extrajudicialmente, junto aos poderes do Estado, através da instrução de processos, administrativos e judiciais, para cumprimento, orientação na escolha de alternativas para as questões jurídico contenciosas e para os procedimentos administrativos, bem como acompanhamento e/ou propositura de ações judiciais, visando promover a defesa e a preservação dos interesses da Prefeitura, a recuperação de créditos e a salvaguarda de seus direitos;
- d. representar a Prefeitura em ações trabalhistas, perante as varas do trabalho, justiça comum e, em processos extrajudiciais, junto aos órgãos administrativos, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado de Minas Gerais, promovendo sua defesa, emitir pareceres, firmando acordos, interpondo recursos, orientando procedimentos administrativos, conferindo documentação e guias

100 Just

H, Oul

para fins judiciais, visando proteger os interesses da Prefeitura, adaptando procedimentos à legislação vigente, bem como evitar prejuízos.

III. CONTADOR - CPE- 003

- a. organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- b. executar a escrituração contábil, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais;
- c. realizar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localização e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- d. efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender as disposições legais pertinentes;
- e. elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas;
- f. executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade superior.

IV. ECONOMISTA - CPE-004

- a. realizar atividades de execução qualificada de trabalhos relacionados com a análise econômica nacional a respeito de comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais;
- b. supervisionar, coordenar, orientar e executar análise e estudos econômicofinanceiros de interesse do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;
- c. realizar assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
- d. proceder a análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
- e. elaborar planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- f. realizar análise financeira de investimentos;
- g. realizar estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e avaliação de seus resultados;
- h. elaborar estudos de mercado, de viabilidade e de impacto, relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;
- realizar auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
- j. desenvolver outras atividades correlatas.

V. TÉCNICO EM TURISMO - CPE-006

a. planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico de Município;

Anno 5, and 5, an

2/20

- b. proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município, bem como estudar as suas potencialidades;
- c. analisar dados turísticos obtidos nos pontos de entrada e saída de turistas;
- d. elaborar dados e informações turísticas consistentes em diagnósticos e análises macro ambientais:
- e. auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- planejar campanha de divulgação, visando a conscientizar a comunidade das vantagens do desenvolvimento turístico;
- g. manter contato com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de incentivar o turismo;
- h. manter contato com outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando à recuperação, conservação e exploração dos recursos turísticos existentes no Município;
- orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico para o Município e a elaboração de itinerários turísticos:
- j. participar da execução de eventos turísticos e de lazer de interesse do Município;
- k. colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem a uma melhor prestação de serviços e ao consequente incremento do turismo no Município:
- realizar estudos da conjuntura turística, visando a acompanhar o desenvolvimento turístico do Município e a elaboração de políticas públicas de turismo;
- m. acompanhar o desenvolvimento de projetos de implantação turística;
- n. desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade;
- o. executar outras tarefas semelhantes.

VI. OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPE-007

- a. datilografar/digitar correspondências internas e externas, relatórios e demais documentos pertinentes ao departamento;
- b. receber/transmitir, registrar, distribuir e arquivar documentos, identificando as prioridades;
- c. planejar, organizar e controlar o arquivo do órgão e agenda da Chefia;
- d. redigir correspondência sobre assuntos oficiais e de rotina;
- e. organizar e controlar o serviço de protocolo;
- f. executar outras atividades correlatas, a critério da Chefia.

VII. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CPE-009

- a. classificar documentos e correspondências;
- b. transcrever dados e lançamentos;
- c. prestar informações;
- d. organizar arquivos;
- e. datilografar; digitar textos, tabelas e mapas;
- f. acompanhar processos ou expedientes administrativos;
- g. cumprir rotinas e serviços de apoio estabelecidos pela Chefia;
- h. dar suporte administrativo burocrático em todos os órgãos da Prefeitura;

Nº folhas

- 3/29 -

- i. operar máquinas copiadoras, fax, telex e sistemas internos de comunicação telefônica;
- j. exercer atividades de secretaria em unidades de ensino:
- k. exercer atividades de apoio e auxílio na Biblioteca Municipal e em bibliotecas de unidades de ensino;
- l. auxiliar professores e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no cuidado e atenção com alunos em atividades extraclasse;
- m. atender ao público em geral;
- n. exercer outras atividades correlatas:
- o. cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba.

VIII. AUXILIAR DE CONTABILIDADE - CPE-010

- a. classificar, conferir e organizar documentos contábeis;
- b. transcrever dados e lançamentos contábeis;
- c. elaborar planilhas nas áreas financeira e contábil;
- d. prestar informações na sua área de atuação;
- e. organizar arquivos;
- f. digitar textos, tabelas e mapas;
- g. acompanhar processos contábeis e expedientes administrativos;
- h. cumprir rotinas e serviços de apoio estabelecidos pela Chefia;
- i. cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Municipais de Ituiutaba.

IX. FISCAL DE TRIBUTOS - CPE-011

- a. fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- b. orientar o contribuinte quanto a aplicação da legislação;
- c. executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos;
- d. realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão;
- e. lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas;
- f. realizar levantamento de serviço fiscal básico;
- g. verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização;
- h. emitir documentos necessários à ação fiscal;
- i. informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal;
- j. executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Juni

Nº folhas	Visto
3/3/	gul-

X. AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO - CPE-012

a. desempenhar tarefas administrativas intermediárias, de recepção, de auxílio dos serviços de fiscalização tributária, de obras, de vigilância sanitária e de outros serviços de poder de polícia;

b. executar outras atividades correlatas, a critério da Chefia.

XI. DIGITADOR - CPE-013

- a. exercer a coordenação e supervisão das atividades referentes à digitação;
- b. operar equipamentos próprios à digitação, computadores e outros similares;
- c. digitar e fazer a verificação de dados visando um posterior processamento eletrônico e conferência;
- d. fazer o ajustamento dos equipamentos em função do meio a ser usado: fitas e discos magnéticos, cartões, disquetes, CD-ROM e outros;
- e. fazer o controle dos documentos fontes dos dados;
- f. fazer o controle de tarefas recebidas, em execução e concluídas;
- g. manter informado os órgãos interessados sobre os problemas identificados nos documentos a serem digitados e solicitar esclarecimentos ou revisão dos mesmos;
- h. informar as anormalidades verificadas no funcionamento do equipamento em operação para a entrada de dados;
- i. garantir a conservação e boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, requisitando junto ao chefe imediato serviços de manutenção em função de possibilitar um bom desempenho dos mesmos;
- j. exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade;
- k. exercer outras atividades correlatas.

XII. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - CPE-014

- a. datilografar/digitar correspondências internas e externas, relatórios e demais documentos pertinentes ao departamento;
- b. receber/transmitir, registrar, distribuir e arquivar documentos, mensagens, identificando as prioridades;
- c. planejar, organizar e controlar o arquivo do órgão e agenda da Chefia;
- d. entregar e coletar correspondência;
- e. organizar e controlar o serviço de protocolo;
- f. executar outras atividades correlatas a critério da Chefia.

XIII. TELEFONISTA - CPE-015

- a. operar mesa telefônica e ramais;
- atender e completar ligações locais e interurbanas;
- c. prestar informações e transferir ligações;
- d. registrar, em formulário próprio, ligações interurbanas;
- e. controlar cotas de telefonemas por setores;

Just

Visto
10

- f. informar ao Departamento de Administração sobre defeitos no sistema e solicitar providências;
- g. fazer relatórios diários e mensais do número de chamadas totais;
- h. executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

XIV. CONTÍNUO - CPE-016

- a. executar atividades de apoio administrativo;
- b. distribuir correspondências nos gabinetes e setores administrativos;
- c. expedir correspondências;
- d. transportar objetos diversos;
- e. executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

XV. VIGILANTE - CPE-017

- a. exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;
- b. exercer vigilância em locais previamente determinados;
- c. realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.;
- d. controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de impresso;
- e. verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
- f. investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- g. responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- h. levar ao superior imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- exercer tarefas afins.

XVI. SUPERVISOR EDUCACIONAL - CPE-040 (em extinção)

- a. participar da definição do projeto político pedagógico;
- b. planejar, implementar e avaliar a ação supervisora nas unidades escolares;
- c. supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
- d. velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- e. assegurar o processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
- f. promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da Educação;
- g. emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
- h. planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;

desenvolver outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

-6/29 - Juni

sional.

XVII. ORIENTADOR EDUCACIONAL - CPE-041 (em extinção)

- a. identificar as características da clientela escolar, atuando na prevenção dos problemas que resultem em baixo rendimento da aprendizagem;
- b. participar de programas de recuperação de alunos;
- c. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- d. desempenhar outras atividades afins.

XVIII. BIBLIOTECÔNOMO - CPE-042

- a. disponibilizar informação em qualquer suporte;
- b. gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação;
- c. tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais;
- d. disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;
- e. desenvolver estudos e pesquisas;
- f. realizar difusão cultural;
- g. desenvolver ações educativas;
- h. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

XIX. PROFESSOR III - CPE-043 (em extinção)

- a. ministrar aulas no Ensino Médio, de acordo com a habilitação específica;
- b. planejar cursos, aulas e atividades escolares;
- c. efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- d. participar na elaboração do projeto pedagógico, planejar o curso de acordo com as diretrizes nacionais;
- e. avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- f. registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
- g. desenvolver atividades de estudo;
- h. participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;
- i. atuar em reuniões administrativas e pedagógicas;
- j. organizar eventos, sociais, culturais e pedagógicos;
- k. praticar outros atos para o bom e fiel cumprimento das atribuições do cargo.

XX. PROFESSOR II - CPE-044 (em extinção)

- a. ministrar aulas nas séries finais do Ensino Fundamental, de acordo com a habilitação específica;
- b. planejar cursos, aulas e atividades escolares;
- c. efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- d. participar na elaboração do projeto pedagógico;
- e. planejar cursos de acordo com as diretrizes nacionais;
- f. avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- g. registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

N° forthas Visto

- h. desenvolver atividades de estudo;
- i. participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;
- j. atuar em reuniões administrativas e pedagógicas;
- k. organizar eventos, sociais, culturais e pedagógicos;
- I. praticar outros atos para o bom e fiel cumprimento das atribuições do cargo.

XXI. PROFESSOR I - CPE-045 (em extinção)

- a. ministrar aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
- b. planejar cursos, aulas e atividades escolares;
- c. efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- d. participar na elaboração do projeto pedagógico, planejar o curso de acordo com as diretrizes nacionais;
- e. avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- f. registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
- q. desenvolver atividades de estudo;
- h. participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;
- i. atuar em reuniões administrativas e pedagógicas;
- j. organizar eventos, sociais, culturais e pedagógicos;
- k. praticar outros atos para o bom e fiel cumprimento das atribuições do cargo.

XXII. SECRETÁRIO ESCOLAR - CPE-046

- a. planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria da unidade de ensino;
- b. manter atualizado o arquivo, as prestações de contas e a escrituração escolar;
- c. realizar levantamentos referentes à movimentação e vida escolar do aluno e cadastro de servidor;
- d. prestar informações e atender à comunidade escolar sobre assuntos pertinentes à secretaria;
- e. executar outras tarefas administrativas no âmbito da unidade de ensino e/ou na Secretaria de Educação.

XXIII. AUXILIAR DE BIBLIOTECA - CPE-047

- a. atender os leitores, orientando-os no manuseio dos fichários e localização de livros e publicações, para auxiliá-los em suas consultas;
- b. efetuar o registro dos livros por empréstimos, anotando seus títulos, autores, códigos de referência, identidade do usuário, data prevista para entrega e outros dados de importância, para garantir a futura devolução dos mesmos e obter dados para levantamentos estatísticos;
- c. repor nas estantes, os livros utilizados pelos usuários posicionando-os nas prateleiras de acordo com o sistema de possibilitar novas consultas na biblioteca, para mantê-los ordenados e possibilitar novas consultas e registros;
- d. manter atualizados os fichários, catálogos da biblioteca complementando os e ordenando suas fichas de consulta, para assegurar a pronta localização dos livros e publicações;

- e. limpar ou supervisionar a limpeza dos livros;
- f. carimbar e conferir documentos;
- g. executar atividades administrativas a critério da Diretora da unidade de ensino ou do superior imediato;
- h. executar atividades de secretaria de unidade de ensino;
- i. executar outras tarefas correlatas.

XXIV. INSPETOR DE ALUNOS - CPE-048

- a. fiscalizar desde a parte administrativa até a alimentação do aluno;
- b. auxiliar professores ou instrutores em tarefas extra-classe;
- c. cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da unidade escolar;
- d. inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- e. orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários:
- f. ouvir reclamações e comunicar os fatos à direção da unidade escolar;
- g. prestar apoio às atividades acadêmicas;
- h. controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
- i. organizar o ambiente escolar;
- j. providenciar manutenção e conservação predial, inclusive auxiliando na limpeza da unidade escolar;
- k. realizar outras atividades correlatas.

XXV. MONITOR - CPE-049

- a. desenvolver atividades educacionais e recreativas com crianças e adolescentes;
- b. desenvolver atividades educacionais e recreativas em programas sociais e culturais;
- c. manter limpas e organizadas as salas de atividades;
- d. zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- e. orientar e coordenar atividades livres no pátio;
- f. executar outras atividades afins.

XXVI. REGENTE ESCOLAR - CPE-050

- a. propiciar atividades de planejamento, de orientação, de acompanhamento, de controle e de avaliação em relação à ação docente;
- b. traçar linhas de ação definidas e coerentes para o bom andamento do ensino;
- c. exercer atividades de regência de classe;
- d. desempenhar outras atividades correlatas.

XXVII. SERVENTE ESCOLAR - CPE-051

- a. executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;
- b. ajudar na remoção de móveis e utensílios;
- c. fazer o serviço de faxina em geral;

N° foihas Visto

-9/29 - Juie

- d. remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- e. limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes;
- f. auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- g. lavar e encerrar assoalhos;
- h. lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- i. coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados;
- j. lavar vidros, espelhos e persianas;
- k. varrer pátios;
- I. fazer café e, eventualmente, servi-lo;
- m. fechar portas, janelas e vias de acesso;
- n. operar elevadores, eventualmente;
- o. executar outras tarefas afins.

XXVIII. TÉCNICO DE LABORATÓRIO - CPE-055

- a. executar atividades de análises clínico-laboratorial, físico-química e macro biológica;
- b. atuar em equipe de saúde nas atividades complementares de diagnósticos;
- c. realizar serviços de radiografia;
- d. auxiliar na coleta de materiais para realização de testes;
- e. operar, calibrar e verificar o funcionamento dos aparelhos;
- f. controlar o estoque de material;
- g. atender ao público;
- h. exercer outras atividades correlatas.

XXIX. TÉCNICO DE RAIO X - CPE-056

- a. executar atividades de radiologia de média complexidade;
- b. realizar serviços de radiografia;
- c. efetuar o registro em livros ou fichas próprias dos exames realizados, bem como a preparação e classificação das radiografias de acordo com as fichas de solicitação de exames.
- d. atender ao publico,
- e. exercer outras atividades correlatas.

XXX. BIÓLOGO - CPE-057

- a. executar tarefas relacionadas com pesquisas e orientações na área de Biologia;
- b. montar tabela alimentar de animais;
- c. realizar inspeção de alimentos em geral;
- d. realizar vistorias de nutrição animal;
- e. realizar trabalhos de paisagismo, jardinagem, vistoria da limpeza de recintos, identificação de espécies (sistemática);
- f. realizar trabalhos de educação ambiental;
- g. controlar entrada e saída dos animais do Centro de Zoonoses;
- h. fazer levantamento faunístico e florístico para censo;

N° folhas Visto

-10/20 - June

- i. realizar pesquisas junto às entidades governamentais ou não-governamentais que sejam do interesse do município;
- j. realizar análises clínicas e exames sorológicos, anatomopatológicos;
- k. participar nas medidas sanitárias;
- I. orientar e supervisionar equipe de servidores;
- m. fazer exames e análises de laboratório em geral;
- n. formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores de biologia ou a ela ligados, bem como, os que se relacionem às preservações, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
- o. executar serviços afins.

XXXI. FARMACÊUTICO - CPE-058

- a. executar tarefas diversas relacionadas ao fornecimento de medicamentos às diversas unidades de saúde, bem como fiscalizar postos de medicamentos, dispensários e ervanários;
- b. supervisionar o trabalho dos auxiliares de farmácia;
- c. preparar e fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas;
- d. preparar produtos farmacêuticos;
- e. participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- f. exercer fiscalização na área da vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais e industriais;
- g. orientar sobre uso de produtos;
- h. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

XXXII. FONOAUDIÓLOGO - CPE-059

- a. programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- b. aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- c. avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- d. encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- e. emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudióloga, elaborar relatórios para complementar o diagnóstico;
- f. opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;

June

14 0

- g. participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- h. realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;
- i. executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- j. desempenhar outras atividades correlatas.

XXXIII. MÉDICO - CPE-060

- a. fazer pronto atendimento, triagem e diagnóstico para encaminhamento;
- b. atender urgências e emergências clínicas e cirúrgicas;
- c. fazer pequenos procedimentos cirúrgicos (suturas, drenagem de abscessos, etc.);
- d. realizar atendimento normal e emergencial, incluindo consultas, exames para internação, laudos e atestados médicos, participação em campanhas de vacinação e todas as atividades pertinentes à área de especialidade;
- e. realizar encaminhamentos;
- f. articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
- g. compor junta médica;
- h. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional;
- i. cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde e cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba.

XXXIV. ODONTÓLOGO - CPE-061

- a. proceder atendimento normal e emergencial, incluindo consultas, tratamento preventivo, curativo e cirurgias;
- b. participar de programas escolares de prevenção;
- c. participar de programas de Odontologia Social Preventiva, SUS, Odontologia Coletiva, Indicadores de Saúde Bucal, Anestesiologia Dentística, Endodontia e Exodontia;
- d. participação do Programa de Saúde da Família;
- e. exercer todas as atividades pertinentes à área odontológica;
- f. cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde;
- g. cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba.

XXXV. ADMINISTRADOR HOSPITALAR - CPE-062

- a. dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;
- b. planejar e organizar as gerências das unidades de saúde;



a Quet

- c. supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas de unidades de saúde;
- d. cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
- e. realizar outras tarefas correlatas.

XXXVI. VETERINÁRIO - CPE-063

- a. inspecionar e reinspecionar produtos destinados a uso e consumo no comércio em geral;
- b. fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e industriais que lidam com produtos de interesse da saúde pública, matadouros e abatedouros;
- c. promover saúde pública e defesa do consumidor;
- d. exercer defesa sanitária animal;
- e. efetuar o controle de focos de zoonoses;
- f. elaborar laudos, pareceres e atestados;
- g. fornecer dados estatísticos;
- h. assessorar na elaboração de legislação pertinente à sua especialidade;
- i. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

XXXVII. BIOQUÍMICO - CPE-064

- a. executar trabalho na área de bioquímica, na coleta de material para exames, controle de medicamentos e responsabilização pela farmácia da unidade sanitária, observando os conhecimentos técnicos da profissão;
- b. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional;
- c. programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, bromatológica, toxicologia na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico-químico e outros correlatos;
- d. elaborar pareceres técnicos laudos e atestados de acordo com a legislação;
- e. desempenhar outras atividades correlatas.

XXXVIII. ENFERMEIRO - CPE-065

- a. prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatórios e postos de saúde, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações;
- b. coordenar e auditar serviços de enfermagem;
- c. implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade;
- d. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional;
- e. cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde;
- f. cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto do Servidores Municipais de Ituiutaba.

Públicos Visto

13/20 Secret

XXXIX. FISIOTERAPEUTA - CPE-066

- a. aplicar tratamento de recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, para recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados;
- b. atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- c. efetuar avaliação e diagnóstico fisioterápicos;
- d. orientar pacientes, familiares, tutores, curadores e responsáveis;
- e. desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- f. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

XL. TERAPEUTA OCUPACIONAL - CPE-067

- a. realizar atividades voltadas à reabilitação psicossocial de indivíduos que apresentem transtorno mental;
- b. orientar famílias de indivíduos acometidos por psicopatologias graves, que estejam em tratamento;
- c. realizar atividades interdisciplinares;
- d. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional;
- e. exercer outras atividades correlatas.

XLI. ASSISTENTE SOCIAL - CPE-068

- a. atuar diretamente com a comunidade, fazendo levantamento da situação sóciofamiliar de pessoas, de grupos de pessoas, de usuários de serviços públicos de qualquer natureza e de usuários de unidades escolares;
- b. efetuar registros e preparar documentação dos casos atendidos;
- c. participar da elaboração e da execução das atividades gerais da unidade escolar, visando garantir a articulação dos vários serviços e o desenvolvimento da atenção integral à criança e ao adolescente;
- d. interagir com instituições governamentais e não governamentais que lidam com os problemas da criança e do adolescente, na comunidade, providenciando os encaminhamentos necessários;
- e. cumprir demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba.

XLII. PSICÓLOGO - CPE-069

- a. estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- b. diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões, acompanhar os pacientes durante o processo desto tratamento ou cura;

- 14/29 - Acce

12 al

- c. investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornandoos conscientes;
- d. desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins:
- e. executar serviços de apoio psicológico em área clínica e organizacional;
- f. realizar procedimentos para coleta, tratamento, análise de dados e informações;
- g. planejar e coordenar atividades psicossociais;
- h. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

XLIII. **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CPE-070**

- a. aplicar técnicas de enfermagem de baixa complexidade, sob a orientação e supervisão de enfermeiros;
- b. prestar cuidados simples de enfermagem e alimentação;
- c. atender chamados dos pacientes ou doentes, acompanhar ou transportar pacientes para o Raio X, laboratório, sala de operação ou outros locais, recolher todo e qualquer material necessário a exame;
- d. executar atividades de apoio, como lavagem e preparo de material para esterilização;
- e. preparar leito para os pacientes simples e de cirurgia;
- f. conferir roupas vindas da lavanderia;
- g. administrar a medicação prescrita;
- h. fazer curativos simples;
- i. executar tratamentos diversos como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações;
- i. realizar atividades correlatas.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - CPE-071 XLIV.

- a. realizar atividades de coleta de material para exames, esterilizações, atendimento aos pacientes;
- b. planejar o trabalho de apoio de laboratório;
- c. preparar vidrarias e materiais similares;
- d. preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios;
- e. analisar amostra de insumos e matérias-primas;
- f. organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental;
- g. realizar atividades correlatas.

FISCAL SANITARISTA - CPE-072 XLV.

a. atuar na área de fiscalização sanitária relativa a higiene, prevenção de focos parasitários, de agentes epidemiológicos e endêmicos e outras atividades sanitárias afins:

b. atuar em campanhas de vacinação preventiva e campanha educativas na de saúde pública; 15/20 Juin

18

- c. atuar em campanhas de controle de zoonoses;
- d. atuar como fiscal na área de saneamento básico e proteção do meio ambiente;
- e. atuar no controle de bens de consumo animal e humano, na inspeção, controle e distribuição em indústrias, transportes, distribuidores, depósitos e estabelecimentos comerciais:
- f. atuar no controle da prestação de serviços na área de saúde pública, privada e comercial;
- g. cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde;
- h. cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba.

XLVI. PADEIRO - CPE-073

- a. executar trabalhos de fabricação de pães e confeitos, preparando e cozinhando massas diversas;
- b. calcular o rendimento do pão e dos confeitos, seu volume específico, sua qualidade organelétrica e a absorção de água pela farinha, para permitir o controle do consumo de materiais e da qualidade dos produtos;
- c. participar de reuniões e promoções do órgão onde estiver lotado;
- d. cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba.

XLVII. ATENDENTE DE SAÚDE - CPE-074

- a. realizar atividades envolvendo serviços de atendimento à clientela nas unidades de saúde e na farmácia;
- b. auxiliar no controle e distribuição de medicamentos a pacientes;
- c. desempenhar atividades auxiliares na execução dos programas de saúde e participar de campanhas preventivas;
- d. promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
- e. executar tarefas administrativas e outras correlatas ao cargo.

XLVIII. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CPE-075

- a. prestar cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave;
- b. atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- c. atuar na prevenção e controle sistemático da Infecção Hospitalar;
- d. executar atividades de assistência de enfermagem;
- e. integrar a equipe de saúde;
- f. cumprir e fazer cumprir o código de Deontologia da enfermagem;
- g. executar outras atividades correlatas;
- h. cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde;

Luc

i. cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Público Municipais de Ituiutaba;

executar outras atividades correlatas.

XLIX. **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - CPE-076**

- a. fazer triagem e aprazamento;
- b. preparar instrumentais e efetuar a devida esterilização;
- c. realizar aplicação tópica de flúor, manipulação de material restaurador;
- d. participar de programas educativos orientando a população sobre a higiene bucal;
- e. executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA - CPE-077

- a. auxiliar o cirurgião-dentista em seu trabalho;
- b. preparar física e psicologicamente o paciente;
- c. realizar a limpeza e antissepsia do campo operatório;
- d. zelar da limpeza e organização do consultório odontológico e instrumental;
- e. esterilizar materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos;
- auxiliar o Técnico de Higiene Dental;
- g. participar de programas de saúde bucal;
- h. cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde;
- cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba.

LI. **NUTRICIONISTA - CPE-078**

- a. planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população em geral;
- b. organizar cardápios e elaborar dietas controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
- c. coordenar e fiscalizar os serviços e insumos relativos à merenda escolar;
- d. cumprir os dispositivos constantes da legislação do Sistema Único de Saúde e normas operacionais básicas do Ministério da Saúde;
- e. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- f. cumprir demais dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ituiutaba;
- g. executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

LII. **AUXILIAR DE RADIOLOGIA - CPE-079**

- a. manipulação do chassis para revelação do filme radiográfico;
- b. reposição de estoque de filmes radiográficos e químicos utilizados no processo de revelação;
- c. limpeza e conservação de chassis e ecrans, filtros, tanques e processadoras;

- d. preparar os químicos para revelação e fixagem e destinação dos resíduos;
- e. transporte de chassis da câmara escura para as salas de exames e vice-versa, avental plumbífero e demais materiais para outros locais;
- f. efetuar o registro em livros ou fichas próprias dos exames realizados, bem como a preparação e classificação das radiografias de acordo com as fichas de solicitação de exames;
- g. executar trabalho auxiliar nos serviços de Radiologia;
- h. executar outras atividades correlatas.

LIII. ENGENHEIRO CIVIL - CPE-080

- a. executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais;
- b. executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos;
- c. executar projetos, dando o respectivo parecer;
- d. dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares;
- e. projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de saneamento urbano e rural;
- f. realizar perícias e fazer arbitramentos;
- g. fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção;
- h. executar outras tarefas correlatas.

LIV. ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CPE-081

- a. planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
- b. promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades;
- c. elaborar e acompanhar projetos, convênios e programas;
- d. elaborar e expedir documentação técnica e científica de áreas de preservação permanente e lei de diretrizes;
- e. promover estudos;
- f. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

LV. ARQUITETO - CPE-083

- a. projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras;
- b. realizar perícias e fazer arbitramentos;
- c. colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município;
- d. fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral;
- e. planejar ou orientar a construção e reparos em monumentos públicos;
- f. examinar projetos e proceder a vistorias de construções;
- g. emitir parecer sobre questões de sua especialidade;
- h. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

Jacob

21 Out

LVI. ARQUITETO URBANISTA - CPE-084

- a. projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de urbanismo;
- b. realizar perícias e fazer arbitramentos;
- c. colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município;
- d. fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral;
- e. planejar ou orientar a construção e reparos em monumentos públicos;
- f. examinar projetos e proceder a vistorias de construções;
- g. emitir parecer sobre questões de sua especialidade;
- h. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional.

LVII. ZOOTECNISTA - CPE-085

- a. desenvolver trabalhos voltados ao planejamento e desenvolvimento da propriedade rural, contemplando, dentre outras questões, o melhoramento das pastagens, bem como, o melhoramento genético do rebanho;
- b. elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação;
- c. supervisionar e assessorar na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas;
- d. formular, preparar, balancear e controlar a qualidade das rações para animais;
- e. desenvolver trabalhos de nutrição que envolva conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais;
- f. elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal;
- g. supervisar, planejar e executar pesquisas, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais;
- h. supervisar, assessorar e executar exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições;
- i. avaliar, classificar e tipificar carcaças;
- j. planejar e executar projetos de construções rurais específicos de produção animal;
- k. implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo;
- I. desenvolver de atividades que visem à preservação do meio ambiente;
- m. executar outras atividades correlatas.

LVIII. TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - CPE-086

- a. prestar assistência no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas e nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento;
- b. manejar e regular máquinas e implementos agrícolas;
- c. dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
- d. executar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita;
- e. armazenar e comercializar produtos agropecuários;
- f. colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, pem como nos serviços de drenagem e irrigação;

28 Jul

- 19/20 - June

- g. conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas e instalações rurais;
- h. exercer outras atividades correlatas.

LIX. TOPÓGRAFO - CPE-087

- a. realizar atividades de coordenação e execução a níveis médios, relativos a levantamentos topográficos, efetuando medições com auxilio de instrumentos de agrimensura;
- b. realizar levantamentos topográficos, altimétricos, posicionamento e manejamento teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre;
- c. executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional;
- d. fazer os cálculos topográficos necessários;
- e. registrar os dados em cadernos específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise;
- f. elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos;
- g. analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão;
- h. executar levantamento e locação de obras, bem como coordenação de trabalhos rotineiros de topografia;
- i. fornecer dados topográficos quanto ao alimento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas, estabelecimentos comerciais entre outros;
- j. efetuar alinhamento, nivelamento e demarcação de lotes e terrenos;
- k. acompanhar as medidas de calçamento;
- I. desempenhar outras atividades correlatas.

LX. DESENHISTA - CPE-088

- a. elaborar desenhos, detalhes, plantas, projetos de instalações;
- b. elaborar cópias de traçados, esboços, croquis e outros que exijam a aplicação de conhecimentos especializados, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas;
- c. elaborar o desenhos e lista de componentes de subconjunto ou conjunto definidos baseando-se em projeto, modelo, amostra ou calculo fornecido;
- d. executar cálculos de pequena complexidade mediante tabelas ou similares, pertinentes à área de atuação, sob supervisão;
- e. executar levantamentos dimensionais simples e esboços para elaboração de desenhos:
- f. executar outras atividades correlatas.

Just

LXI. FISCAL DE OBRAS - CPE-089

- a. fiscalizar o cumprimento da Legislação Municipal sobre obras e edificações no Município;
- b. fazer vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas;
- c. elaborar cálculos de área;
- d. realizar autuações, notificações, embargos e aplicando multas;
- e. exercer outras atividades inerentes e correlatas à fiscalização municipal.

LXII. FISCAL DE POSTURAS - CPE-090

- a, fiscalizar sobre posturas, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, logradouros públicos em geral, diligenciando a invasão de área pública orientando e autuando os contribuintes infratores;
- b. instruir os munícipes sobre o cumprimento do Código de Posturas do Município;
- c. corrigir, examinar, selecionar e preparar os elementos necessários à realização da fiscalização externa e quando necessário aplicar as sanções legais;
- d. exercer outras atividades inerentes e correlatas à fiscalização municipal.

LXIII. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CPE-092

- a. operar trator de pneu, motoniveladoras e maquinarias pesadas em geral, executando tarefas pertinentes à utilização dos membros na área urbana e rural;
- b. vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-los á garagem assim que as tarefas forem concluídas;
- c. executar serviços de escavação, terraplanagem e nivelamento de solos.
- d. executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias;
- e. efetuar carregamento e descarregamento de materiais;
- f. limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus, quando necessário;
- g. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- h. pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina;
- i. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
- i. executar outras tarefas afins.

LXIV. OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - CPE-093

- a. executar trabalhos qualificados, com atividades rotineiras, com operação de trator de pneu;
- b. operar trator de pneu e máquinas leves em serviços de aração, gradiação e demais atividades coleta de lixo urbano, transporte de carga;
- c. recolher a máquina à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- d. manter a máquina em perfeitas condições de funcionamento;

Nº folhas Visto

- e. promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, bem como calibração de pneus;
- f. promover a limpeza da máquina através de lavagem;
- g. executar outras tarefas afins.

LXV. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - CPE-094

- a. conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
- b. conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- c. recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- d. manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- e. fazer reparos de emergência;
- f. zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- g. encarregar do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- h. promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- i. verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- j. providenciar a lubrificação quando indicada;
- k. verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- I. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
- m. executar tarefas afins.

LXVI. MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CPE-095

- a. conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral;
- b. conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pequenas cargas;
- c. recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- d. manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- e. fazer reparos de emergência;
- f. zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- g. encarregar do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- h. promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- i. verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- j. providenciar a lubrificação do veículo quando indicada;
- k. verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- l. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; N° folhas Vista m. executar tarefas afins.

Line

25 Jul

LXVII. MECÂNICO - CPE-096

- a. distribuir, supervisionar, orientar e executar os trabalhos mais complexos relativos à conservação e reparo de maquinário envolvendo conhecimento de sistema hidráulico, sistema de transmissão automática e mecânica, sistema de freio, motor, caixa de câmbio e diferencial;
- b. manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- c. fazer reparos de emergência;
- d. converter ou adaptar peças;
- e. inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, motoniveladoras, pá-carregadeiras, etc.;
- f. reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene;
- g. socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico;
- h. executar tarefas afins.

LXVIII. OFICIAL DE SERVIÇOS - CPE-097

- a. executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral;
- b. ajudar na remoção de móveis e utensílios;
- c. fazer o serviço de faxina em geral;
- d. remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- e. limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
- f. arrumar banheiros e toaletes;
- g. auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
- h. lavar e encerrar assoalhos;
- i. lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
- j. coletar lixo dos depósitos colocando-o nos recipientes apropriados;
- k. lavar vidros, espelhos e persianas;
- varrer pátios;
- m. fazer café e, eventualmente, servi-lo;
- n. fechar portas, janelas e vias de acesso;
- o. operar elevadores, eventualmente;
- p. executar outras tarefas afins.
- q. executar serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho;
- r. manter a higiene e organização das dependências sanitárias;
- s. repor sempre que necessário os materiais utilizados;
- t. auxiliar na execução de serviços de copa e cozinha, e preparação de café, chá e outros alimentos;
- u. manter organizados os materiais e instrumentos que utiliza;
- v. efetuar limpeza na copa e cozinha;
- w. executar serviços de jardinagem;
- x. atender solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis e equipamentos utilizados;
- y. executar serviços de carga e descarga de volumes.

Just

Out-

LXIX. JARDINEIRO - CPE-098

- a. preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais:
- b. efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas;
- c. efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento;
- d. efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;
- e. preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter á estética dos locais;
- f. realizar a capina e a erradicação de ervas daninhas visando à conservação dos próprios da autarquia;
- g. zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em condições de uso;
- h. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LXX. AJUDANTE DE SERVIÇO - CPE-099

- a. executar manutenções elétrica e hidráulica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- b. realizar manutenção de carpintaria e marcenaria, consertando móveis, substituindo e ajustando portas e janelas, trocando peças e reparando pisos e assoalhos;
- c. conservar alvenaria e fachadas, recuperar pinturas, impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos;
- d. montar equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local e instalando peças e componentes em equipamentos;
- e. executar serviços gerais em residências (troca de chuveiros, conserto de portas e janelas, entre outros):
- f. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

LXXI. **SERVENTE - CPE-100**

- a. abrir valas no solo utilizando ferramentas manuais apropriadas para assentar encanamento de água e esgoto;
- b. auxiliar na execução de reparos de pavimentação em locais onde houver necessidade em virtude de serviços ou obras;
- c. auxiliar na execução de serviços de manutenção e implantação das redes de água e esgoto;
- d. auxiliar no preparo de argamassa e confecção de peças de concreto;
- e. auxiliar nas dependências e instalações públicas, realizando o trabalho de limpeza e Visto remoção de resíduos, mantendo o local em condições adequadas de utilização;

-24/29 - Acus

- f. realizar serviços de carga e descarga de equipamentos e materiais, quando necessário;
- g. zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando qualquer irregularidade a seu superior imediato;
- h. fazer a limpeza da área de obras, capinando, retirando sujeiras, lixos, entulhos, etc.;
- recolher os montantes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados;
- j. varrer, espanar, encerar e lavar paredes, vidraças e instalações sanitárias;
- k. executar trabalhos braçais;
- I. executar tarefas de plantio, poda, coleta de mudas e conservação de jardins;
- m. pulverizar defensivos agrícolas:
- n. executar servicos de lavagem e limpeza de veículos e máquinas;
- o. realizar serviços de pintura ou marcação asfáltica;
- p. carregar e descarregar mercadorias;
- q. fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios utilizados;
- r. zelar pelos materiais e mantimentos;
- s. preparar café, chás e sucos;
- t. servir água e café quando solicitado;
- u. fornecer informações às pessoas sobre assuntos pertinentes ao trabalho;
- v. executar tarefas afins

LXXII. AGENTE DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - CPE-101

- a. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, na circunscrição do Município:
- b. executar a fiscalização de trânsito, aplicando as penalidades de advertência por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito das atribuições do órgão executivo de trânsito do Município:
- c. orientar os condutores de veículos e pedestres, de forma a garantir maior eficiência no fluxo do trânsito e condições adequadas de segurança na circulação aos usuários das vias:
- d. realizar outras tarefas afins.

LXXIII. FISCAL DE DEFESA CONSUMIDOR - CPE-102

- a. receber, analisar, avaliar e encaminhar reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores e entidades de defesa do consumidor;
- b. prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
- c. informar, conscientizar e motivar os consumidores a buscar seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- d. solicitar a instauração de inquérito para apuração de delito contra consumidores, nos termos da legislação vigente;
- e. levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuaisconsumidores;

Just

- f. solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, do abastecimento, da quantidade e da segurança de produtos e serviços;
- g. incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação, pelos munícipes, de entidades que tenham por objetivo a defesa dos direitos dos consumidores:
- h. funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência e dentro das regras fixadas na Lei 8.078/90, pela legislação complementar e por esta lei;
- i. fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 8.078/90, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
- j. solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnicocientífica para a consecução de seus objetivos;
- k. convencionar com fornecedores de produtos e prestadores de serviços ou com suas entidades representativas a adoção de normas coletivas de consumo;
- realizar mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo;
- m. realizar estudos e pesquisas no interesse dos consumidores;
- n. atuar no mercado de consumo em conformidade com a legislação vigente;
- o. notificar, constatar, apreender e autuar em cumprimento da legislação vigente;
- p. desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

LXXIV. CADASTRADOR FISCAL - CPE - 105

- a. proceder à medição de edificações e terrenos para verificação de área e localização;
- b. levantar dados com vistas à classificação cadastral das edificações;
- c. proceder ao cadastramento sistemático dos imóveis no Município;
- d. cadastrar os produtores, comerciantes eventuais e permanentes, profissionais liberais e autônomos e outros prestadores de serviços de qualquer natureza;
- e. organizar e atualizar arquivo de cadastro;
- f. preparar tabelas, quadros e gráficos;g. colaborar na confecção de relatórios;
- h. auxiliar os serviços de topografia;
- executar outras tarefas afins.

LXXV. PROFESSOR 1 (P1) - CPE/M - 01

- a. ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social, matemática e iniciação às ciências, na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes, de forma a integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos, os meios elementares de comunicação, instruindo-os sobre os princípios básicos da conduta científica e social;
- b. planejar cursos, aulas e atividades escolares;
- c. efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- d. participar na elaboração do projeto pedagógico, planejar o curso de acordo com as visto diretrizes nacionais;

- e. avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- f. registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
- g. desenvolver atividades de estudo;
- h. participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;
- atuar em reuniões administrativas e pedagógicas;
- j. organizar eventos, sociais, culturais e pedagógicos, para o desenvolvimento das atividades, utilizando constantemente capacidades de comunicação;
- k. praticar outros atos para o bom e fiel cumprimento das atribuições do cargo.

LXXVI. PROFESSOR 2 (P2) - CPE/M- 02

- a. planejar e ministrar aulas nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental em uma das áreas específicas, transmitindo os conteúdos teórico práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões;
- b. planejar cursos, aulas e atividades escolares;
- c. efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- d. participar na elaboração do projeto pedagógico, planejar o curso de acordo com as diretrizes nacionais;
- e. avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- f. registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
- g. desenvolver atividades de estudo;
- h. participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;
- i. atuar em reuniões administrativas e pedagógicas;
- j. organizar eventos, sociais, culturais e pedagógicos, para o desenvolvimentos das atividades utilizando constantemente capacidades de comunicação;
- k. praticar outros atos para o bom e fiel cumprimento das atribuições do cargo.

LXXVII. PROFESSOR 3 (P3) - CPE/M - 03

- a. ministrar aulas no Ensino Médio, de acordo com a habilitação específica;
- b. planejar cursos, aulas e atividades escolares;
- c. efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
- d. participar na elaboração do projeto pedagógico;
- e. planejar o curso de acordo com as diretrizes nacionais;
- f. avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- g. registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
- h. desenvolver atividades de estudo;
- i. participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;
- j. atuar em reuniões administrativas e pedagógicas;
- k. organizar eventos, sociais, culturais e pedagógicas, para o desenvolvimentos das atividades, utilizando constantemente capacidades de comunicação;
- I. praticar outros atos para o bom e fiel cumprimento das atribuições do cargo.

LXXVIII. ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (EE) - CPE/M - 04

- a. planejar, implementar e avaliar a ação supervisora nas unidades escolares;
- b. planejar e executar o processo de sondagem de aptidão do educando;

30 Jul

- 27/20

- c. participar da definição do projeto político pedagógico;
- d. promover e coordenar projetos e atividades para informação;
- e. coordenar programas sobre métodos e técnicas de estudo;
- f. coordenar programas de avaliação do processo de aprendizagem;
- g. elaborar e coordenar programas e atividades, objetivando ao ajustamento individual e social do educando;
- h. desenvolver outras atribuições compatíveis com a especialização profissional.

Jene

Visto

31

Gul



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Segue parecer em lauda impressa

7/4/2008

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 158

Manoel Tiburcio Nogueira Advogado - OAB-MG. 37.691 Procurador Juridico da Câmara

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

CEP:

Início do Processo: 01/07/2008

Assunto: LEI COMPLEMENTAR CM/ 40 /2008

Nº de Folhas: 01/31

Observação: define as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal.

À Consultoria Jurídica da Câmara para analisar e emitir parecer Ituiutaba, 1º de julho de 2008. Carla Mary Aparecida Freitas Agente Legislativo I mánara municipal de III Segue parecer em lauda impressa 7/8/2008 Manoel Tiburcio Nogueira Advogado - OAB-MG. 37.691 Procurador Jurídico da Câmara